Excelentíssimo Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 18/03/19
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

INDICAÇÃO Nº 17/2019

Indica que analise a possibilidade de terceirização de alguns serviços prestados pela administração pública municipal, os quais não exercem poder de polícia.

O vereador infra-assinado, **Fabricio Preis de Mello – PSD,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal,** indicando ao mesmo que analise a possibilidade de terceirização de alguns serviços prestados pela administração pública municipal, os quais não exercem poder de polícia.

A terceirização na Administração Pública se dá nos termos da Lei 8.666/93. Regras mais específicas sobre a gestão destes contratos são produzidas pelos entes da federação. A título de exemplo, no Poder Executivo Federal existem o Decreto 2.271/97 e a Instrução Normativa n.º 02/08 do SLTI/MP que estabelecem que as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

Um dos grandes desafios enfrentados pela administração pública municipal é a gestão de sua estrutura como forma de reduzir custos e, ao mesmo tempo, melhorar a qualidade dos serviços prestados. As transferências de responsabilidades e o descompasso entre encargos e recursos levam os gestores a buscarem alternativas que viabilizem esses objetivos. A contratação temporária e a terceirização estão presentes, respectivamente, em 85,9% e 69,5% dos Municípios, estão entre as ações adotadas pelos prefeitos. É o que aponta o mais recente estudo da Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Pato Branco, 18 de março de 2019.

Fabricio Preis de Mello
Fabricio Preis de Mello
Vereador – PSD